



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

**Processo Administrativo nº 9662/2015.**

**Concorrência nº 004/2015.**

**Permissão de Uso nº 345/2015.**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, de um bem público (quiosque), para exploração comercial de bar e lanchonete, localizado à Praça Mogi Mirim – Bairro Dom Bosco, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O imóvel localizado à Praça Mogi Mirim, s/nº - Bairro: Dom Bosco, (quiosque) será destinado exclusivamente à atividade comercial de bar e lanchonete, com medidas especificadas em Anexo I, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso, assinado pelo PERMISSIONÁRIO e no Edital da Concorrência n. 004/2015 e no Termo de Referência (Anexo I).

#### **Parágrafo Primeiro**

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

#### **Parágrafo Segundo**

O PERMISSIONÁRIO será obrigado a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor mensal da Permissão de Uso será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **CLAUSULA TERCEIRA**

O valor mensal de Permissão de Uso fixado no Termo de Compromisso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do firmamento deste instrumento, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁSULA QUINTA**

Após o prazo de 60 (sessenta) meses o PERMISSIONÁRIO se obriga a entregar o imóvel objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

## **Parágrafo Único**

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
- d) transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento;

## **CLAUSULA SÉTIMA**

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM ZOROASTRO CESAR JÚNIOR E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.**

**Processo administrativo nº 9662/2015.**

**Concorrência nº 004/2015.**

**Permissão de Uso nº 345/2015.**

**Zoroastro Cesar Júnior**, RG nº 19.627.862-4 e do CPF sob nº 120.608.068-01, residente e domiciliado à Rua Elisa S. Poltronieri nº 390, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga, referente a um espaço público destinado para uso comercial de bar e lanchonete, localizado à Praça Mogi Mirim, s/nº - Bairro: Dom Bosco, neste Município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

1.1 Seleção de PERMISSIONÁRIO para ocupar e explorar, a título precário, através de **Permissão de Uso** de um bem público (quiosque), localizado à Praça Mogi Mirim, s/nº - Bairro: Dom Bosco, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital, para exploração comercial de bar e lanchonete.

1.1.1 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

1.1.3 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao PERMISSIONÁRIO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

1.1.4 O PERMISSIONÁRIO compromete-se ainda a:

- a) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;
- b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- c) Não deixar exposto no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- d) Equipar todo o local (cozinha, balcão, mesas, cadeiras, eletrodomésticos), em quantidade suficiente de forma a melhor atender aos fins desta Permissão.
- e) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- f) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitoria necessárias a utilização do imóvel a partir de prévia e escrita autorização da **PERMITENTE**.
- g) Efetuar a limpeza dos banheiros e também do espaço de até 20 metros da parte coberta do quiosque (local onde as mesas também poderão ficar dispostas).

## **CLAUSULA PRIMEIRA**

O valor mensal da Permissão de Uso é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O **PERMISSIONÁRIO** terá 90 (noventa) dias de prazo, contados da data de entrega das chaves, que se dará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.

**2.2 O pagamento do valor mensal, devido a PERMITENTE, deverá ser efetuado pelo PERMISSIONÁRIO à PERMITENTE, a cada 30 dias, sendo o primeiro a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada no Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

## **CLAUSULA QUARTA**

O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

## **CLAUSULA QUINTA**

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO**.

## **Parágrafo Primeiro**

Todas as reparações necessárias à conservação do imóvel objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas. .



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao bem.

## CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência nº 004/2015, Processo Administrativo nº 9662/2015, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel;
- c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;
- g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela **PERMITENTE**;
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;
- i) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem o prévio assentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**;
- j) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
- k) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- l) Não deixar expostos no local, caixas embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

## CLÁUSULA NONA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 - e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso, o Edital da Concorrência n. 004/2015, o respectivo Termo de Outorga e a proposta do **PERMISSIONÁRIO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso, do Termo de Compromisso e do Edital da Concorrência nº 004/2015, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2015.

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

  
Zoroastro Cesar Júnior

RG nº 19.627.862-4

CPF nº 120.608.068-01

Testemunhas:

  
Ricardo Sebastião Roseto  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 - e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Concorrência nº 004/2015**

**Processo Administrativo nº 9662/2015**

**Termo de Compromisso nº 345/2015.**

**Objeto: Permissão de uso do quiosque, localizado à Praça Mogi Mirim, s/nº - Bairro: Dom Bosco.**

**Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Permissionário: ZOROASTRO CESAR JÚNIOR**

Na qualidade de **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**Zoroastro Cesar Júnior**

**RG nº 19.627.862-4**

**CPF nº 120.608.068-01**